



Pavimentação asfáltica:

Rua Carlos Sanches Gonzales recebe obras



Dando continuidade às obras de pavimentação da Rua Carlos Sanches Gonzales, no Rio Acima, na última terça-feira, 24, teve início à colocação de tubos para captação de águas pluviais. As obras têm o objetivo de melhorar a

mobilidade dos moradores, além de trazer mais qualidade de vida para a região.

O serviço contempla 350 metros de pavimentação, incluindo a drenagem de águas pluviais.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 117 DE 2015

Dispõe sobre a rejeição das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao Exercício de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Vereador **Marcio Alexandre Emidio de Oliveira**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica e alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal REJEITOU as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício de 2012, e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao Exercício de 2012, de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, tendo em vista a manifestação contrária ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Mencionadas contas fazem-se acompanhar do Parecer Prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 05/08/14 (Parecer – DOE DE 30/08/14), transitado em julgado em 01/10/14, bem como do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, referente ao TC nº 1925/026/12.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, aos 4 de fevereiro de 2015.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

COMUNICADO

A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura **COMUNICA** que está recebendo currículo de estudantes dos cursos superiores de Enfermagem, Pedagogia, Fisioterapia e Educação Física, conforme necessidade, atuação direta nas escolas da rede municipal de educação.

Os interessados devem ir até a sede da Secretaria da Educação, localizada na rua Tabelaão Passarella, 850 - Centro, das 8h às 17h, de segunda a sexta - feira.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2015/2016

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Valdeci Fernandes (PV) - Presidente
Alexandre dos Santos (PPS) - Vice-Presidente
Essio Minozzi Junior (PR) - Secretário
Suplente: Valdeci Moreno de Sousa Lopes (PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Juvenildo de Oliveira Dantas (PV) Presidente
Walid Ali Hamid (PSC) Vice-Presidente
Rafael Tadeu Martin (PSDB) - Secretário
Suplente: Marco Antonio Ribeiro Santos (PSDB)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Tadeu Martin (PSDB) - Presidente
Juvenildo de Oliveira Dantas (PV) Vice-Presidente
Valdeci Moreno de Sousa Lopes (PTB) - Secretária
Suplente: Osvaldo Loureiro Filho (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Essio Minozzi Junior (PR) - Presidente
Ricardo Vieira da Silva (PSDB) – Vice-Presidente
Edio de Oliveira Sousa (PRB) - Secretário
Suplente: Rafael Tadeu Martin (PSDB)

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO E MEIO AMBIENTE:

Osvaldo Loureiro Filho (PSD) - Presidente
Alexandre dos Santos (PPS) – Vice-Presidente
Ricardo Vieira da Silva (PSDB) – Secretário
Suplente: Edio de Oliveira Sousa (PRB)

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marco Antonio Ribeiro Santos (PSDB) - Presidente
Valdeci Fernandes (PV) – Vice-Presidente
Ricardo Vieira da Silva (PSDB) – Secretário
Suplente: Marcos Pinto Barbosa (PV)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Walid Ali Hamid (PSC) Presidente
Rafael Tadeu Martin (PSDB) – Vice-Presidente
Marcos Pinto Barbosa (PV) - Secretário
Suplente: Juvenildo de Oliveira Dantas (PV)

DECRETO Nº 7.324, DE 05 DE JANEIRO DE 2015	33.90.39	-	12.361.2002	-	2038
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.	(F.02).....				RS
	100.000,00				
MARCIO CAVALCANTI PAMPURI , Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:	TOTAL				RS
	100.000,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.
Palácio Tibiricá, em 05 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2818/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiricá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782
E-mail: noticiasprefeitura@mairipora.sp.gov.br - Telefone: (11) 4419.8095

de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

44.90.52	-	08.244.4002	-	2053
(F.05).....				R\$
366.288,06				
TOTAL				R\$
366.288,06				

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso Mín. Desenv. Social – Progr. Bolsa Família**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.336, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficas suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30	-	08.244.4002	-	2053
(F.05).....				R\$
54.532,33				
33.90.39	-	08.244.4002	-	2053
(F.05).....				R\$
100.000,00				
TOTAL				R\$
154.532,33				

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso F.N.A.S – Proteção Esp. Med. Complexidade II**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.337, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 7.325, DE 05 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06 – Divisão de Trânsito

33.90.39	-	15.452.7005	-	2092
(F.01).....				R\$
2.000,00				
TOTAL				R\$
2.000,00				

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06 – Divisão de Trânsito

33.90.30	-	15.452.7005	-	2092
(F.01).....				R\$
2.000,00				
TOTAL				R\$
2.000,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.326, DE 05 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

31.90.94	-	12.361.2002	-	2038
(F.02).....				R\$
10.000,00				
TOTAL				R\$
10.000,00				

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

31.90.11	-	12.361.2002	-	2038
(F.02).....				R\$
10.000,00				
TOTAL				R\$
10.000,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.328, DE 05 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficas suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação

33.90.36	-	12.361.2002	-	2038
(F.01).....				R\$
1.387,00				

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde

31.90.11	-	10.301.1001	-	2001
(F.01).....				R\$
350.000,00				
TOTAL				R\$
351.387,00				

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação

33.90.30	-	12.361.2002	-	2038
(F.01).....				R\$
1.387,00				

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde

31.90.11	-	10.301.1001	-	2002
(F.01).....				R\$
350.000,00				
TOTAL				R\$
351.387,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.329, DE 06 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

31.90.11	-	12.361.2002	-	2038
(F.92).....				R\$
663.695,92				
TOTAL				R\$
663.695,92				

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recursos do FUNDEB**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 06 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.333, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30	-	08.244.4002	-	2053
(F.05).....				R\$
25.720,00				
TOTAL				R\$
25.720,00				

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso F.N.A.S - PAIF**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.334, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39	-	08.244.4002	-	2053
(F.05).....				R\$
26.439,62				
TOTAL				R\$
26.439,62				

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso F.N.A.S - ACESSUAS**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.335, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39	-	08.244.4002	-	2053
(F.05).....				R\$
26.439,62				
TOTAL				R\$
26.439,62				

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recursos do FUNDEB**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

01 – Fundo Municipal de Assistência Social			
33.90.39	-	08.244.4002	- 2053
(F.05).....R\$			
3.778,50			
TOTAL			R\$
3.778,50			

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso F.N.A.S – IGD SUAS**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.338, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social			
33.90.39	-	08.244.4002	- 2053
(F.05).....R\$			
118.398,32			
TOTAL			R\$
118.398,32			

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso F.N.A.S – PBVA - SCFV**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.339, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03 – Departamento de Controle e Arrecadação			
33.90.47	-	04.121.7003	- 2171
(F.01).....R\$			
2.904,00			
TOTAL			R\$
2.904,00			

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03 – Departamento de Controle e Arrecadação

33.90.39	-	04.121.7003	- 2171
(F.01).....R\$			

2.904,00			
TOTAL			R\$
2.904,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.340, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO

02 – Departamento de Obras Públicas

44.90.51	-	15.451.5003	- 1034
(F.02).....R\$			
300.000,00			
TOTAL			R\$
300.000,00			

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior **com Recurso Secr. Est. Plan. Des. Reg. – Convênio nº 937/14**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.341, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo

44.90.52	-	10.301.1005	- 2027
(F.95).....R\$			
29.310,77			
TOTAL			R\$
29.310,77			

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso FNS – Progr. Nac. Qualificação Farmacêutica**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.342, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo

44.90.52	-	10.301.1005	- 2030
(F.95).....R\$			
61.598,41			
TOTAL			R\$
61.598,41			

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso Impl. Compl. Reguladores - Capital**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.343, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde

44.90.52	-	10.302.1002	- 2015
(F.02).....R\$			
75.000,00			
TOTAL			R\$
75.000,00			

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso Secr. Est. Saúde – Conv. 1722/13 e seus Aditivos**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.344, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde

44.90.52	-	10.302.1002	- 2015
(F.01).....R\$			
3.100,00			
TOTAL			R\$
3.100,00			

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo

33.90.30	-	10.301.1005	- 2027
(F.01).....R\$			
3.100,00			
TOTAL			R\$
3.100,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

E R R A T A

Informamos que no Decreto nº 7.327, de 05 de janeiro de 2015, publicado na Edição nº 474 do Jornal Imprensa Oficial do Município, datado de 07 de fevereiro de 2015, onde:

lê-se:

Norma de Segurança de Informação 01/2014, 02/2014, 03/2014.

leia-se:

Norma de Segurança de Informação 01/2015, 02/2015, 03/2015.

Departamento Administrativo

DECRETO Nº 7.350, DE 22 DE JANEIRO DE 2015
Cria o Comitê de Investimento INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mairiporã e com a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, **DECRETA:**

REGULAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

INTRODUÇÃO

Art. 1º Fica criado Comitê de Investimento INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ, como órgão auxiliar à Diretoria Executiva no processo decisório quanto à execução da Política de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos recursos previdenciários e administrativos.

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I – política de Investimento aprovada pelo Conselho de Administração;

II – normas do Conselho Monetário Nacional constante na Resolução nº 3.922 de 2010, expedida pelo Conselho Monetário Nacional, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

III – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e
IV – indicadores econômicos.

Art. 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão servidores efetivos, estatutários, com grau de instrução de, no mínimo o Ensino Médio; preferencialmente qualificados, com Certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para que atendam as demandas necessárias, e poderão ou não ser membros do CMP – Conselho Municipal de Previdência.

Art. 3º O Comitê de Investimento será formado por três integrantes, entre eles, o Gestor de Investimentos, e mais dois servidores indicados pelo Gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ e com a aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Comitê de Investimento deverá ser composto, majoritariamente, por membros com certificação profissional, nos termos da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

Art. 4º Compete ao Comitê de Investimento:
I – informar à Diretoria Executiva INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ, formalmente, os atos relevantes analisados pelo Comitê.

II – coordenar o processo seletivo para credenciamento das instituições financeiras;

III - exigir da entidade credenciada, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e risco das aplicações;

IV – realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade credenciada, adotando, de forma tempestiva e responsável, medidas cabíveis, caso seja constatado desempenho insatisfatória;

V - zelar pela promoção dos elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle de seus investimentos;

VI - analisar os cenários macroeconômicos, políticos e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ;

VII - propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
VIII – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

IX – analisar os resultados da carteira de INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ;

X – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ;

XI - organizar o arquivo físico e eletrônico das atas, relatórios, pareceres e demais documentos do Comitê, mantendo-os sob guarda e segurança na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ;

XII – deliberar sobre as movimentações de aplicação e resgate nos diversos produtos de investimento.

Art. 5º O Comitê de investimento será coordenado pelo responsável pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ, de acordo com a Portaria MPS 519/11.

Art. 6º Os membros do Comitê de Investimento serão indicados pelo Conselho Municipal de Previdência, referendado pela Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ pelo período de três anos, admitida uma recondução.

Art. 7º Atendida a exigência do § 4º do art. 2º da Portaria MPS 519/11 (texto atualizados pela portaria MPS 170/12) os membros do Comitê de Investimento somente perderão a condição de indicado em virtude de falta de três reuniões consecutivas sem motivo justificado, renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo ou disciplinar, mediante pena de suspensão ou inabilitação para o exercício do cargo, pelo prazo de duração da penalidade.

Art.8º O Comitê de Investimento reuni-se à ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Gestor de Investimentos.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas em atas, que uma vez assinadas pelos membros presentes, serão arquivadas na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ.

Art. 9º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, fixados em três o quórum mínimo de membros para a realização das reuniões, sendo obrigatória a participação do Gestor de Investimentos. Neste caso, as decisões serão tomadas por unanimidade.

Art. 10. Sempre que um membro do Comitê de Investimento não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar expressamente o fato ao Coordenador, com pelo menos dois dias úteis de antecedência, sob pena de sua ausência ser computado como falta.

Art. 11. As reuniões do Comitê de investimento observarão os seguintes procedimentos;
I - verificação do quórum para instalação;
II – abertura dos trabalhos pelo Coordenador;
III – leitura da pauta;
IV – leitura dos relatórios sobre as matérias submetidas à deliberação;

V – discussão e deliberação sobre as matérias constante em pauta;

VI – nos casos de urgência ou de relevância da matéria por requerimento do interessado e aprovação da maioria simples de seus membros, o Comitê de Investimentos poderá autorizar a inclusão em pauta de processo não relacionado para a reunião;

VII – nas reuniões e que não for possível apreciar toda a matéria constante em pauta ou quando não se concluir a apreciação de alguma delas na mesma data designada, fica facultado ao Coordenador suspender a reunião e reiniciá-la no primeiro dia útil subsequente ou em outra data que naquela ocasião determinar, independente de nova convocação.

VIII – leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

Art.12. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas pelo Coordenador ou por pessoa especialmente designada para tal finalidade, a quem caberá:

I – assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Investimento;

II – organizar as reuniões elaborando a Pauta e disponibilizando ao membro do Comitê todo o material que nela será apreciado;

III – submeter ao Coordenador do Comitê de Investimentos a convocação contendo a pauta, para assinatura;

IV – comunicar aos membros do Comitê, a data, a hora e o local das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - secretariar as reuniões do Comitê de Investimento e promover as medidas destinadas ao cumprimento de suas decisões;

VI – providenciar a elaboração de correspondências, atas das reuniões, e demais atos pertinentes;

VII- organizar o calendário e o cronograma de reuniões do Comitê de investimento;

VIII – Zelar pelo sigilo das informações relatadas nas reuniões;

IX – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê de Investimentos ou por seu Coordenador.

Art. 13. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, individual, ou coletivamente, poderão comparecer, sem direito ao voto às reuniões do Comitê de Investimento.

Art. 14. Os atos do Comitê de Investimentos poderão por ele ser revistos, a qualquer tempo, mediante e justificação e fundamentação.

Art. 15. Os casos não previstos neste Decreto são decididos pelo Comitê de Investimentos.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 22 de janeiro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.346, DE 09 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre alteração do anexo e §1º constantes no art. 3º do Decreto nº 6.011, de 3 de janeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º Fica alterado o anexo constante no art. 3º do Decreto nº 6.011, de 3 de janeiro de 2011, que passará ser o seguinte:

“Art. 3º ...

CALENDÁRIO DE PRÊMIOS E DATAS DE SORTEIO					
Prêmios		1º Sorteio 29/03/2015 - 20 h	Prêmios		2º Sorteio 03/05/2015 20 h
1º	TV LCD de 42”	Festa da Cidade de Mairiporã	1º	TV LCD de 42”	Festa de Aniversário da Terra Preta
2º	Lavadora de Roupas		2º	Lavadora de Roupas	
3º	Notebook		3º	Notebook	
4º	Home Theater		4º	Home Theater	
5º	Forno Microondas	Espaço Viário Mário Covas	5º	Forno Microondas	Campo de Futebol de Terra Preta
6º	GPS		6º	GPS	
7º	Câmera Fotográfica Digital		7º	Câmera Fotográfica Digital	

Prêmios		3º Sorteio 20/09/2015-14:30 h	Prêmios		4º Sorteio 12/10/2015- 20 h
1º	TV LCD de 42”	IX Cavalgada	1º	TV LCD de 42”	Festa da Primavera
2º	Lavadora de Roupas		2º	Lavadora de Roupas	
3º	Notebook		3º	Notebook	
4º	Home Theater		4º	Home Theater	
5º	Forno Microondas	Espaço Viário Mário Covas	5º	Forno Microondas	Espaço Viário Mário Covas
6º	GPS		6º	GPS	
7º	Câmera Fotográfica Digital		7º	Câmera Fotográfica Digital	

Prêmios		5º Sorteio 19/12/2015 - 19 h
1º	TV LCD de 42”	Cantadas Natalinas Centro Educacional Auditório Fabio H. Taneno
2º	Lavadora de Roupas	
3º	Notebook	
4º	Home Theater	
5º	Forno Microondas	
6º	GPS – Tela 7”	
7º	Câmera Fotográfica Digital	
ESPECIAL	MOTOCICLETA 0 KM	

§ 1º Serão sorteados cinco televisores, cinco lavadoras de roupas, cinco notebooks, cinco home theaters, cinco fornos microondas, cinco GPS, cinco câmeras digitais e uma motocicleta”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.921, de 31 de janeiro de 2014.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretaria Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANZINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

LEI Nº 3.479, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Centro de Convivência Reacender da Terceira Idade de Mairiporã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Centro de Convivência Reacender da Terceira Idade de Mairiporã, sediado neste Município, auxílio financeiro destinado a despesas de custeio, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais para o exercício de 2015, a partir do mês de janeiro do corrente ano, para o período de doze meses.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser entregue no Departamento de Contabilidade da Prefeitura, no mês de janeiro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, no corrente exercício, correrão por conta de dotação do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2015, em razão da dotação orçamentária já fixada, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 26 de fevereiro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador-Geral do Município

MARIA LUCIA MELLA NAF
Secretária Municipal de Assistência Social

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

LEI Nº 3.480, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sediada neste Município, auxílio financeiro destinado a despesas com pagamento de funcionários, exceto encargos patronais, no valor de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) mensais, a partir do mês de janeiro de 2015, para o período de doze meses.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser entregue no Departamento de Contabilidade da Prefeitura, mensalmente.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, no corrente exercício, correrão por conta de dotação do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2015, em razão da dotação orçamentária já fixada, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 26 de fevereiro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador-Geral do Município

MARIA LUCIA MELLA NAF
Secretária Municipal de Assistência Social

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

LEI Nº 3.481, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Hospital e Maternidade Mairiporã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção ao Hospital e Maternidade Mairiporã, através da Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro, sediada neste Município, auxílio financeiro destinado a despesa de custeio no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e

noventa mil reais).

§ 1º Os recursos serão liberados de acordo com as necessidades de caixa do Hospital, até o limite previsto no art.1º.

§ 2º O auxílio financeiro será liberado em parcelas mensais no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a partir do mês de março até agosto de 2015.

§ 3º A Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro deverá, previamente a realização da audiência pública trimestral da Saúde, apresentar cópias das guias de recolhimento dos tributos, encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento e notas fiscais de serviço, bem como os comprovantes de recolhimento do ISS, PIS, CSLL, COFINS e IR referente ao período fiscal em análise.

§ 4º A falta de apresentação das cópias das guias de recolhimento previstas no § 3º do art. 1º acarretará na suspensão parcial ou total do auxílio financeiro, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 5º A Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro deverá enviar mensalmente o índice de infecção hospitalar do Hospital e Maternidade Mairiporã encontrado pela Comissão de Infecção Hospitalar e, ainda, o número de internações, o número de altas médicas e o número de pacientes com diagnósticos de infecção hospitalar encontrada no mês avaliado.

§ 6º A Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro deverá enviar mensalmente um relatório com as quantidades de procedimentos realizados no mês.

§ 7º Por ocasião da prestação de contas mensal, a Associação deverá apresentar relatório dos plantões diários efetivamente realizados, do qual deverá constar o nome do médico, a especialidade, o período e a justificativa da definição da especialidade dos plantonistas, de acordo com a necessidade do Hospital.

§ 8º A Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro deverá afixar diariamente em local visível, na recepção do Pronto Atendimento, a relação dos plantões, com os respectivos nomes dos médicos plantonistas e horário de atuação.

§ 9º Por ocasião da prestação de contas mensal, a Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro deverá demonstrar que os plantões não realizados não foram pagos.

§ 10. A Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro deverá manter o bom funcionamento do Hospital e Maternidade Mairiporã com a quantidade mínima diária de oito médicos plantonistas por doze horas no período diurno e cinco médicos plantonistas por doze horas no período noturno.

§ 11. A especialidade dos médicos plantonistas será definida pela Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro, de acordo com a necessidade do Hospital e Maternidade Mairiporã, visando garantir um atendimento satisfatório à comunidade.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura autorizada a ceder pessoal, materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento do Hospital, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2015, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos será mensal e detalhada, devendo ser entregue no Departamento de Contabilidade, com uma cópia encaminhada à Câmara Municipal e outra para a Secretaria da Saúde, sob pena de não ser liberada a parcela vencedora.

§ 1º Anexo à prestação de contas, deverá a entidade apresentar relatório de pessoal, materiais, medicamentos e equipamentos recebidos da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

§ 2º Além do Anexo que trata o § 1º do art. 4º, na prestação de contas que será encaminhada à Câmara Municipal, deverá também ser apresentado um relatório mensal e detalhado das despesas suportadas por outras fontes de recursos financeiros, que não a subvenção ora concedida, que deverá ser instruída dos documentos fiscais e comprovantes de pagamento.

Art. 5º A Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro deverá criar uma comissão permanente para receber as reclamações dos usuários.

Parágrafo único. Por ocasião da prestação de contas mensal, a Associação deverá enviar relatório mensal das reclamações recebidas pela comissão criada no art. 5º, no qual deverá constar sucintamente o objeto da reclamação e o seu encaminhamento.

Art. 6º O não cumprimento aos dispostos nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 26 de fevereiro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

LEI Nº 3.482, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro para pagamento de verbas rescisórias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro à Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro, sediada neste Município, mantenedora do Hospital e Maternidade Mairiporã, para finalidade específica de pagamento de verbas rescisórias, sendo o valor estimado para o exercício de 2015 de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O auxílio financeiro será liberado de acordo

com a necessidade apontada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Para recebimento do presente auxílio deverá a entidade:

I – apresentar requerimento acompanhado de cópias das correspondentes guias dos recolhimentos a serem efetuados e do Termo de Rescisão de contrato;

II – para as parcelas seguintes, além das cópias das guias a serem recolhidas, o requerimento deverá vir acompanhado das cópias das guias devidamente pagas, correspondentes ao repasse imediatamente anterior.

Parágrafo único. Os documentos comprovando o recolhimento deverão obrigatoriamente integrar a prestação de contas a ser apresentada à Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, imediatamente após o recolhimento, sob pena de não serem liberadas as outras parcelas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação própria, autorizada sua suplementação se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2015, em razão da dotação orçamentária já fixada.

Palácio Tibiriçá, 26 de fevereiro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo



A Prefeitura de Mairiporã comunica aos proprietários e possuidores de imóveis rurais (com área igual ou menor que 4 módulos fiscais - módulo fiscal de Mairiporã = sete hectares), localizados no município, que através de convênio firmado com a

Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo apoiará a efetivação das inscrições no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR – SP. A inscrição deverá ser realizada até o dia 6 de maio de 2015, um ano após a publicação da IN nº 02/2014, na Secretaria do Meio Ambiente, localizada na Rua Cardoso César, 105, Centro, das 13h às 17h. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (11) 4604-2321. O CAR é uma importante ferramenta criada pelo Novo Código Florestal, Lei 12.651/2012, obrigatório para todos os imóveis rurais com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, contra o desmatamento e será obrigatório para concessão de crédito agrícola.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela inserção dos dados no SICAR-SP será dos proprietários e possuidores rurais.

Professores da rede municipal de ensino participam de encontro de formação e capacitação

A Secretaria de Educação, Esportes e Cultura promoveu o Segundo Encontro de Formação e Capacitação para os professores da rede municipal de ensino, no dia 20 de fevereiro, no Auditório Fábio Taneno.

O evento contou com duas palestras, a primeira teve como tema “Alfabetização e Inclusão Escolar; Um Novo Tempo”, ministrada pela professora Rosa Helena Nunes da Silva e a segunda “Transformando Diferenças em Resultados – Ética, Valores Humanos e Bom Clima no Ambiente Escolar”, ministrada pelo professor Márcio Gossler.



Projeto Geloteca aceita doações de livros e revistas



Lançado em 2013, com o objetivo de proporcionar mais conhecimento, cultura e lazer à população a Prefeitura de Mairiporã, o “Projeto Geloteca”, que transforma geladeiras em estantes de biblioteca, está precisando de doações de livros de literatura e revistas para abastecer as Gelotecas da cidade.

Os livros e revistas disponíveis para empréstimo à comunidade têm como finalidade promover a leitura e a circulação de livros entre as pessoas de forma livre e gratuita. Não há necessidade de cadastro para o empréstimo de livros, nem prazos estabelecidos para a devolução dos mesmos.

As doações podem ser feitas diretamente na secretaria da Educação, localizada na Avenida Tabelaão Passarela, 850, centro – Mairiporã, ou ainda em qualquer uma das Gelotecas disponíveis na cidade.

Atualmente existem cinco geladeiras customizadas pelos alunos da oficina de Grafite e recheadas de livros à disposição da população no terminal rodoviário, CRAS Terra Preta, unidades de saúde UBS - Terra Preta e Central e Casa do Empreendedor.

‘Casa da Mulher’ é elogiada por pacientes

A Casa da Mulher é uma unidade especializada na saúde feminina, que conta com atendimento médico uma vez por semana (às quintas-feiras) e oferece as seguintes



especialidades: Ginecologia (300 ao mês); Obstetrícia e Pré-Natal de Alto Risco (30/mês); Colposcopia e Cardiotocografia. Também são realizados a coleta de Papanicolaou (120/mês); Mamografia (diário – média de 200/mês); Ultrassonografias

diversas (2^{as}, 4^{as} e 6^{as} – média de 600/mês). Desses, dois foram ofertados recentemente, são eles a coleta do Papanicolaou e o exame de Cardiotopografia (exame que avalia a vitalidade fetal).

“O médico é muito bom! Fiz um exame ultravaginal e fiquei satisfeita com o atendimento, não tenho do que reclamar”, disse Greice Silva, moradora de Terra Preta.

“Até agora fui muito bem atendida, fui orientada sobre os

medicamentos e como ministrá-los”, disse Maria Bueno, do Jardim Espada.

A Casa da Mulher está localizada na Avenida Leonor de Oliveira nº 392, no Jardim Galvão, em Mairiporã e atende das 8h00 às 17h00.



**Seja racional:
Racione!**

**Evite
o
desperdício**

- No banho**
- Ao escovar os dentes**
- Na descarga**
- Na torneira**
- Verifique vazamentos**
- Na caixa d'água**
- Ao lavar a louça**
- No jardim e plantas**
- Na lavagem do quintal**

